



**BECKER & SANTOS**  
ADVOGADOS

Competência: setembro/2024

Apresentado em novembro de 2024

**2º RELATÓRIO INFORMATIVO DE CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS**

**COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS JT LTDA  
(POSTO PINHEIRO)**

Processo N° 5016380-57.2024.8.21.0019

# ÍNDICE

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS
2. PASSIVO NÃO SUJEITO
3. EVOLUÇÃO DO PASSIVO TRIBUTÁRIO
4. CONSIDERAÇÕES FINAIS



# 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS



Primeiramente, cabe informar que os créditos extraconcursais correspondem aqueles valores não sujeitos ao procedimento da Recuperação Judicial, conforme exceção prevista em lei, quais sejam:

- I. créditos cujo fato gerador seja posterior ao pedido de recuperação judicial, conforme entendimento do caput do art. 49, da LREF;
- II. crédito de credor titular da posição de proprietário fiduciário de bens móveis ou imóveis, de arrendador mercantil, de proprietário ou promitente vendedor de imóvel cujos respectivos contratos contenham cláusula de irrevogabilidade ou irretratabilidade, por força do disposto no art. 49, §3º, da LREF, e
- III. créditos tributários, por força do art. 187 do Código Tributário Nacional.

Desta forma, o presente relatório reúne, de forma sintética, as informações sobre a evolução do passivo extraconcursal da Recuperanda, demonstrando se, após o pedido de Recuperação Judicial, as obrigações da mesma se mantiveram na normalidade ou se crescer com o passar do tempo.

Cabe destacar que este relatório é baseado em dados contábeis, financeiros e operacionais apresentados pela Recuperanda, sob as penas do art. 171 da LREF. Contudo, salienta-se que não serão objeto de exame independente ou de procedimento de auditoria, de forma que não será possível garantir ou afirmar a sua correção, precisão e completude.

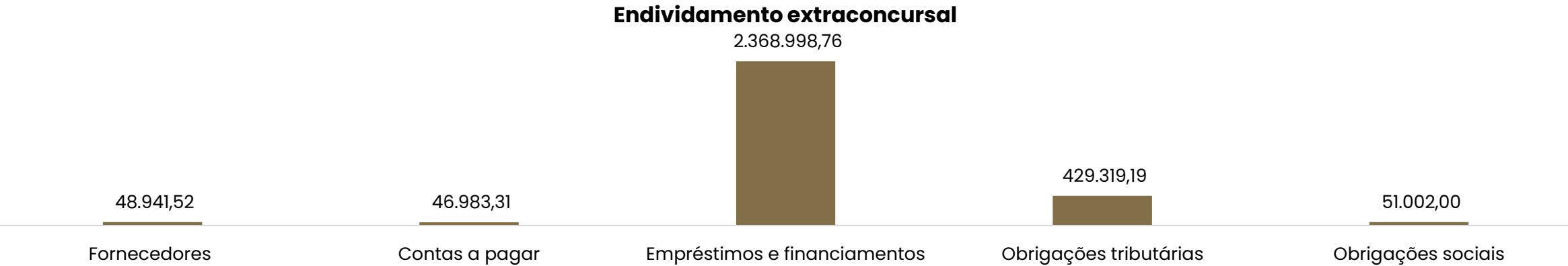
Isso demonstra que esta Administração Judicial acompanhará o desempenho e evolução da empresa, com a finalidade de verificar se esta conseguirá atingir seu ponto de equilíbrio após o pedido de RJ, em virtude do acúmulo de passivo extraconcursal.

## 2. PASSIVO NÃO SUJEITO



Os créditos não sujeitos a Recuperação Judicial totalizaram o mês de setembro/2024 em **R\$2.945.244,78**.

Abaixo segue a composição do endividamento extraconcursal:



**Fornecedores:** engloba fornecedores que não foram arrolados na recuperação judicial, com destaque para Makena Máquinas e Lubrificantes de R\$4.716,76, Flamarsul Distribuidora de R\$9.865,56 e Diwibom Distribuidora de R\$6.142,41. Não foi possível verificar o montante em atraso, uma vez que a empresa não possuí *aging list*.

**Contas a pagar:** contempla alugueis, energia elétrica e telefone.

**Empréstimos e financiamentos:** é composto por Abastecedor Lissa de R\$2.148.868,97, relativo a empresa do sócio que já foi baixada, Banco Banrisul de R\$9.400,00 e Banco Safra de R\$210.729,79.

**Obrigações tributárias:** a empresa está realizando pagamentos esporádicos dos tributos e realizando compensações, sempre que possível, assim o passivo tributário apresenta sucessivos aumentos. Atualmente há cinco parcelamentos ativos, sendo observado pagamentos relativo a três no valor de R\$2.311,32. O total parcelado corresponde a 79%.

**Obrigações sociais:** engloba salários e pró labore, que seguem com pagamentos regulares; e encargos sobre a folha que estão sendo adimplidos de forma parcial.

### 3. EVOLUÇÃO DO PASSIVO TRIBUTÁRIO



Em setembro/2024 o passivo tributário da Recuperanda encerrou com saldo de **R\$ 458.556,24**, conforme é possível identificar através das demonstrações contábeis. Contudo, os relatórios detalhados da situação fiscal expõem total de **R\$ 293.860,35** conforme relatório enviado pela Recuperando com os cálculos até outubro/2024

Tributos balancete		Passivo tributário
ICMS a recolher	23.272,17	362.755,48
ICMS ST	40.881,85	
ISSQN retido	112,30	
IR retido	145,73	
PCC retido	694,67	
INSS retido	1.456,99	
Parcelamento de INSS	27.706,66	
Parcelamento Federal	16.174,77	
Parcelamento ICMS	112.454,79	
Parcelamento SISPAR - Previdenciário	137.153,80	
Parcelamento SISPAR - Tributário	69.265,46	
INSS a recolher	16.030,74	
FGTS a recolher	11.939,64	
IRF a recolher	701,18	
Contribuição sindical	565,49	
<b>Total</b>	<b>458.556,24</b>	
		95.800,76
		Em aberto
		Parcelado

Origem da Dívida	Detalhes da Dívida	Valor atualizado da dívida	Situação da Dívida
<b>RECEITA FEDERAL</b>			
CSRF - 5952	05/2022, 07 a 09/2022, 01/2023 e 07/2024	328,06	DEVEDOR
EXIGIBILIDADE SUSPENSA			ATIVA - NÃO AJUIZÁVEL NEGOCIADA NO SISPAR
PARCELAMENTO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA			
<b>RECEITA MUNICIPAL</b>			
RETC	2023 E 2024	97,63	DEVEDOR
<b>RECEITA ESTADUAL</b>			
ICMS	Diversas competências	293.434,66	DEVEDOR
<b>TOTAL</b>		<b>293.860,35</b>	

## **4. CONSIDERAÇÕES FINAIS**



O relatório apresentou as informações extraconcursais da JT Combustíveis até o final de setembro/2024.

**Registra-se que deverão ser apresentadas as atualizações mensais, para análise nos próximos relatórios, dos itens abaixo:**

- Relatórios da dívida fiscal detalhadas de forma atualizada, tendo em vista que a atualização deverá ser mensal;

Todos os documentos que serviram de base para a elaboração deste relatório estão disponíveis para consulta no site **www.beckeresantos.com.br**. Eventuais informações adicionais ou complementares podem ser obtidas diretamente com a Administradora Judicial.